



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Morada Nova**  
Morada Nova - Ceará

LEI Nº 867, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas que se tornarem necessárias a implantação do Posto avançado do Banco do Brasil S/A., no Distrito de Aruaru, neste Município, conforme convênio a ser firmado entre os interessados.


Art. 2º - Fica, também, autorizado o Prefeito Municipal de Morada Nova, a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial, no valor de NCZ\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS), para fazer face as despesas com a adaptação do prédio onde funcionará o Posto Avançado do Banco do Brasil S/A., no Distrito de Aruaru, neste Município, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
06.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
06.03070000.000 - ADMINISTRAÇÃO  
06.03070210.000 - Administração Geral  
06.03070211.016 - Implantação do Posto Avançado do Banco do Brasil S/A.  
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 4.500,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo segundo desta Lei, serão obtidos na forma dos incisos I, II, III e IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber, conforme ficará demonstrado no Decreto de abertura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de outubro de 1989.

  
Maria Auxiliadora Damasceno Girão  
PREFEITA MUNICIPAL